



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A
EMPRESA 26.699.148 LUIS PAULO PEDRA GUEDES.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado à empresa 26.699.148 Luis Paulo Pedra Guedes, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.148/0001-50, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, nº 120, loja 03, Centro, Paraíba do Sul / RJ – CEP 25.850-000, neste ato representada por Luis Paulo Pedra Guedes, inscrito no CPF sob o nº 096.152.097-32, RG 12007006-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 35/2025, com fulcro no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **03 (três) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, para prestação de serviços de manutenção de rede com desenvolvimento dos seguintes serviços:

- Configuração de equipamentos;
- Monitoramento e manutenção de rede interna;
- Fornecimento de servidor de Cloud local com software original com acesso externo via web e com acesso em aplicativo para celular (maquina por conta do contratado);
- Manutenção / Monitoramento de computadores e implantação de funções / alterações – de acordo com a demanda, do site oficial do Instituto, com sistema de transparência multiusuário e permissões de acesso de acordo com a legislação;
- Backup automático diário via software do sistema de terceiros



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por 03 (três) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, assinado em 08/08/2024. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 07/02/2025, término – 07/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 03 (três) meses é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.122.0702.2.136 e Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, oriundo do Procedimento Administrativo nº 35/2025.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Glaucia Cristina Vichetti de Souza** como Fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL

Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS PAULO PEDRA GUEDES
Data: 28/02/2025 17:05:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

26.699.148 LUIS PAULO PEDRA GUEDES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

Nome: Rodrigo Braz de Lima

CPF: 169.749.517-60

2º Testemunha

Nome: Glebson

CPF: 114.610.227-54